

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
MARANGUAPE
IPMM**

1. APRESENTAÇÃO

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o **documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários**, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social ("**RPPS**").

1.2 OBJETIVO

Conforme evidenciado no fluxo contido em nossa avaliação atuarial, o RPPS irá conviver com sucessivos déficits financeiros, o que levará a gestão a utilizar parte do patrimônio investido para pagamento de benefícios. Diante disso, entende-se que a preservação do capital investido pelo regime seja o principal objetivo na gestão dos investimentos durante o exercício de 2024.

1.3 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente especialmente a **Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 ("Resolução 4.963")** e a **Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 ("Portaria 1.467")** que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente¹, conforme determina o art. 5º da Resolução 4.963. O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação"*.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4.963, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

¹ Por "órgão superior competente" entende-se como o Conselho Municipal de Previdência/Conselho de Administração/Conselho Administrativo/Conselho Deliberativo ou qualquer outra denominação adotada pela legislação municipal que trate do órgão de deliberação do RPPS. Para simplificação, aqui adotaremos o termo "**Conselho**".



III - **Gestão mista**, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O RPPS adota o modelo de **gestão própria**. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do RPPS é formada, além da Unidade Gestora, pelo **Conselho Municipal de Previdência**, como órgão superior competente, aprovará a Política de Investimentos e atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **Conselho Municipal de Previdência** é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões periódicas.

As deliberações do Conselho ocorrerão através de reunião interna, que deverá ser realizada no mínimo, trimestralmente e a sua estrutura prevista na lei do RPPS, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Atuará com o intuito de zelar pela gestão econômico-financeira, examinar balanço e demais atos de gestão, relatando deficiências eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras e emitindo parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora, em até quatro meses após o encerramento do exercício. As deliberações serão abordadas através de reuniões internas, que ocorrerão no mínimo, trimestralmente.

O RPPS conta com o serviço de **Consultoria de Investimento** da empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, sob nome fantasia "LEMA Economia & Finanças", e inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

2.2.1.1 INTERNACIONAL

No terceiro trimestre de 2023, o Produto Interno Bruto (PIB) dos Estados Unidos registrou um crescimento de 4,9%, superando as projeções de 4,3%. O mercado continua aquecido, com baixo desemprego e indicadores de atividade econômica do mês de julho superando as projeções. As vendas no varejo e produção industrial avançaram 0,7% e 1,0% em relação ao mês anterior.

No que tange à inflação, o núcleo do Índice de Preços para Despesas com Consumo Pessoal (Core PCE, na sigla em inglês), indicador mais abrangente e relevante para as decisões do Federal Reserve (Banco Central dos Estados Unidos), tem permanecido resiliente, marcando 3,7% em setembro, na contabilização anualizada. Já o índice cheio, que abrange itens mais voláteis, ficou em 3,4%, ante agosto, no acumulado de doze meses. A alta pode ser explicada pela elevação dos gastos dos consumidores, mantendo-se em uma trajetória de crescimento mais alta rumo ao quarto trimestre.

Por conta das expectativas de juros maiores por mais tempo, reflexo da atividade econômica resiliente e de medidas fiscais expansionistas, a rentabilidade dos Treasuries aumentou, o que afeta os mercados do mundo inteiro, pois aumenta a demanda por esses títulos, impulsionando inclusive a valorização do dólar frente a moedas de países emergentes.

O cenário europeu continua incerto, com inflação elevada e dificuldade de crescimento. O PIB da zona do euro avançou 0,3% no segundo trimestre, após estabilidade no trimestre anterior. Apesar do baixo crescimento, o desemprego permanece em mínimas históricas (6,4%), fator que pressiona a inflação e dificulta o trabalho do Banco Central Europeu (BCE).

Quanto ao cenário inflacionário, o Índice de Preços ao Consumidor avançou 5,3% no acumulado de doze meses, mostrando uma redução gradual. Já o núcleo da inflação tem sido mais resistente, marcando também 5,3% ante 5,5% no mês anterior. Em agosto de 2022, o índice estava em 4,3%.

Já em relação à China, o cenário diverge das outras grandes economias no que tange à inflação. O Índice de Preços ao Consumidor (IPC) registrou variação negativa (-0,2%) no acumulado anual, em setembro. Deflação não era registrada no indicador desde fevereiro de 2021.

algumas semanas, chegando a 4,53% para 2023 e 3,91% para 2024. O mercado também espera que o ciclo de redução dos juros leve a taxa Selic a 9,25% ao final de 2024.

2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Agregado	2023							2024						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	4,63	4,55	4,53	▼ (3)	151	4,54	51	3,90	3,91	3,91	= (1)	150	3,92	50
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,89	2,85	2,84	▼ (2)	107	2,84	31	1,50	1,50	1,50	= (10)	106	1,50	30
Câmbio (R\$/US\$)	5,00	5,00	5,00	= (7)	123	4,99	37	5,05	5,05	5,05	= (1)	122	5,07	37
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	= (16)	141	11,75	41	9,25	9,25	9,25	= (4)	139	9,38	40
IGP-M (variação %)	-3,51	-3,55	-3,54	▲ (1)	83	-3,52	24	4,00	4,07	4,09	▲ (3)	80	4,21	24
IPCA Administrados (variação %)	9,61	9,18	9,16	▼ (8)	102	9,11	23	4,47	4,43	4,42	▼ (3)	94	4,42	23
Conta corrente (US\$ bilhões)	-38,30	-37,20	-36,02	▲ (8)	31	-32,00	11	-47,80	-44,66	-44,66	= (1)	30	-47,64	10
Balança comercial (US\$ bilhões)	74,95	77,00	83,05	▲ (8)	32	81,41	12	60,60	63,65	69,00	▲ (4)	29	70,83	10
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	72,00	64,71	62,60	▼ (6)	29	64,50	10	80,00	70,00	70,00	= (1)	28	70,00	9
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,60	60,83	61,00	▲ (4)	27	61,00	8	63,68	63,88	63,90	▲ (2)	27	63,94	8
Resultado primário (% do PIB)	-1,10	-1,10	-1,10	= (8)	38	-1,10	14	-0,78	-0,80	-0,80	= (3)	38	-0,75	14
Resultado nominal (% do PIB)	-7,50	-7,60	-7,60	= (1)	29	-7,50	10	-6,82	-6,81	-6,80	▲ (1)	29	-6,80	10

Fonte: Relatório Focus de 24/11/2023 (Banco Central)

2.2.2 PERFIL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Atualmente, o RPPS detém um patrimônio de R\$24.381.558,21, distribuídos entre 16 fundos de investimento conforme a seguinte distribuição:

ATIVO	SALDO R\$	%	DISP.	BENCHMARK	4963
MULTINVEST INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RF	1.296.925,08	5,30	D+1461	IMA-B 5	D - RF
BB TP IPCA I FI RF PREVID	3.185.424,69	13,10	D+0	IPCA	7, I "b"
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RF	641.782,26	2,60	D+0	IMA Geral ex-C	7, I "b"
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID LP	782.163,17	3,20	D+1	IMA-B 5	7, I "b"
BB IDKA 2 TP FI RF PREVID	5.092.442,70	20,90	D+1	IDKA IPCA 2A	7, I "b"
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF	155,88	0,00	D+0	CDI	7, III "a"
BNB PLUS FIC RF LP	5.373.990,68	22,00	D+1	CDI	7, III "a"
BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI	1.603.578,65	6,60	D+0	CDI	7, III "a"
BB FLUXO FIC RF PREVID	956.708,20	3,90	D+0	CDI	7, III "a"
LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR	1.359.613,49	5,60	D+1260	IPCA	7, V "a"
BB AÇÕES ENERGIA FI AÇÕES	857.388,58	3,50	D+3	IEE	8, I
BB FATORIAL FIC AÇÕES	384.563,16	1,60	D+3	IBOVESPA	8, I
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	789.919,51	3,20	D+0	125% do CDI	10, I
CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP	506.232,36	2,10	D+3	125% do CDI	10, I
GERAÇÃO DE ENERGIA MULTISTRATÉGIA FIP	-77.152,95	-0,30	(vide regulamento)	IPCA	10, II
HAZ FII - ATCR11	1.627.822,75	6,70	(vide regulamento)	IFIX	11
TOTAL	24.381.558,21	100,00			

A carteira em sua maior parte, demonstra uma boa condição de liquidez, considerando que 69,68% dos investimentos possuem um período de carência de até 3 dias. Em outras palavras, em até 3 dias, o IPMM é capaz de converter seus investimentos em caixa, cumprindo com sucesso as obrigações do plano de benefícios.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

Conforme evidenciado no fluxo contido na avaliação atuarial, bem como nos relatórios dos últimos exercícios, o RPPS convive com sucessivos déficits financeiros, o que tem levado a gestão a utilizar parte do patrimônio investido para pagamento de benefícios. Diante disto,

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução	Estratégia de Alocação Política de Investimento		
					4.963	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	0,00	0,00	100,00%	0,00	0,00	0,00
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	9.701.812,82	39,79	100,00%	20,00	55,00	100,00
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	0,00	0,00	100,00%	0,00	0,00	0,00
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00	0,00	5,00%	0,00	0,00	0,00
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	7.934.433,41	32,54	60,00%	0,00	20,00	50,00
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	0,00	0,00	60,00%	0,00	0,00	0,00
	Ativos Bancários - Art. 7º, IV	0,00	0,00	20,00%	0,00	2,00	10,00
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, "a"	1.359.613,49	5,58	5,00%	0,00	5,00	5,00
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"	0,00	0,00	5,00%	0,00	0,00	0,00
	FI "Debentures"- Art. 7º, V, "c"	0,00	0,00	5,00%	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	20.292.784,80	83,23	-	20,00	82,00	100,00
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	1.241.951,74	5,09	30,00%	0,00	5,00	20,00
	FI de Índices Ações - Art. 8º, II	0,00	0,00	30,00%	0,00	0,00	0,00
		Subtotal	1.241.951,74	5,09	-	0,00	5,00
Investimento no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0,00	0,00	10,00%	0,00	0,00	0,00
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	0,00	0,00	10,00%	0,00	0,00	0,00
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	0,00	0,00	10,00%	0,00	2,00	10,00
		Subtotal	0,00	0,00	-	0,00	2,00
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	1.296.151,87	5,32	10,00%	0,00	5,00	10,00
	FI em Participações - Art. 10, II	-77.152,95	-0,32	5,00%	0,00	1,00	5,00
	FI "Ações - Mercado de Acesso" - Art. 10, III	0,00	0,00	5,00%	0,00	0,00	0,00
		Subtotal	1.218.998,92	5,00	-	0,00	6,00
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	1.627.822,75	6,68	5,00%	0,00	5,00	5,00
		Subtotal	1.627.822,75	6,68	-	0,00	5,00
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12	0,00	0,00	5,00%	0,00	0,00	0,00
		Subtotal	0,00	0,00	-	0,00	0,00
Total Geral		24.381.558,21	100,00	-	20,00	100,00	100,00

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A **Portaria 1.467**, em seu **art. 39**, determina que “A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS”.

“§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.”

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser “acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.”

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 3.289/2023 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2023 (data-base 2022) realizada pela AGIS CONSULTORIA, contratada para este fim, de **15,24 anos** encontramos o valor de **4,81% a.a.**

Considerando o desempenho dos investimentos dos últimos anos, **a meta atuarial a ser perseguida pelo RPPS em 2024 será de IPCA + 5,11%.**

Considerando ainda a projeção de inflação para o ano de 2024 como sendo de 3,91% temos como meta atuarial projetada o valor de **9,22%.**

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Nos casos de aquisição de ativos mobiliários, com exceção das cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, instituímos o limite de 20% para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, assim como para ativos emitidos por um mesmo conglomerado econômico ou financeiro.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O **art. 143 da Portaria 1.467**, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O RPPS utiliza indicadores como **VaR – Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e Drawdown** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, diz que “os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, “A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de **atestado elaborado pela unidade gestora**, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu

Conforme descrito no art. 131 “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

A unidade gestora irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, no mínimo trimestralmente, através de relatório que deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Previdência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e com esta Política, além de atestar a aderência da carteira do RPPS, também com os critérios e limites da Resolução e da Política de Investimentos. **(Anexo II)**

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao presidente do Conselho Municipal de Previdência, que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Conselho que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

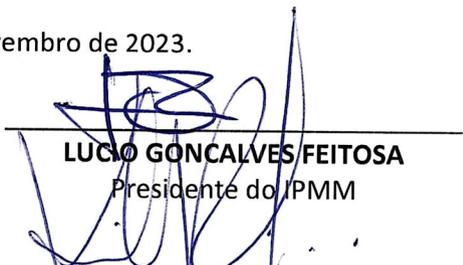
O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria de Investimentos e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as Assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência aos Conselhos deliberativo e fiscal e aos membros do

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1.467, ocorre por meio do envio, pelo Cadprev, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS. **Sua aprovação pelo Conselho ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto e é parte integrante desta Política de Investimentos.**

Atendendo ao **parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467**, *“Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital.”*

Maranguape - CE, 28 de novembro de 2023.



LUCIO GONCALVES FEITOSA
Presidente do IPMM

KILMER CORDEIRO RODRIGUES
Presidente do Conselho



5. ANEXOS

ANEXO I – Metodologia de projeção de investimentos:

A metodologia utilizada para projetar o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (*Suitability*) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo. Sendo CONSERVADOR considerado para o IPMM conforme descrito no item 2.2.3 desta Política de Investimentos.

o indicador apontou que para cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs, houve uma rentabilidade X maior que aquela realizada pelo CDI.

O relatório de Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4.963 e conformidade busca comprovar a compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

O Relatório de Aderência à Política de Investimentos visa comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação), os quais seguindo as normas da alínea “e” do inciso I do artigo 102 da Portaria 1.467, não devem replicar os limites previstos na Resolução 4.963, trazendo a este relatório, um caráter diferente do Relatório citado acima que se refere a aderência a Resolução 4.963.

O Relatório de Aderência aos Benchmarks visa comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

Os parâmetros de alerta para comprovar a aderência dos fundos ao seu *benchmark* levará em consideração os percentuais de 50% e 150% de atingimento do *benchmark* definido no regulamento do fundo. Ou seja, caso o fundo atinja valor abaixo de 50% ou acima de 150% da rentabilidade do seu benchmark, o Conselho deverá se reunir e deliberar sobre a manutenção ou não do ativo em carteira, bem como manter registro da fundamentação técnica para a decisão.